



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/17 - CRO/RO

PREÂMBULO:

O Conselho Regional de Odontologia do Estado Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações de Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia (CPL), criada, 17 de Abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº002/17 - CRO-RO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia **07 de novembro de 2017 às 14h30min**, na sala de abertura de licitações do CRO-RO, sito à Rua Duque de Caxias, 508, Caiari, CEP: 76.801-170, Fone: 69 3221-1813/69 3221-3920, Porto Velho/RO. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando as obras, **REFORMA DO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA)**, no município de **Porto Velho/RO**, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender o CRO-RO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA).

1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº **075/2017**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1. DO OBJETO, DO VALOR, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **REFORMA DO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA)**, no município de **Porto Velho/RO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

J. L. S.

0



1.2. O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pela referida reforma é de **R\$ R\$ 350.304,83 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

1.3. O **PRAZO** previsto para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** desta licitação é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para início da obra, expedida pela Administração. Pública por intermédio da **CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA)**.

1.3.1 -**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias corridos dias corridos** contados a partir da Ordem de Serviço, conforme § 2º .Art. 9º do Decreto Estadual nº. 14.103, de 16 de fevereiro de 2009.01.

1.4. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo ;
- ANEXO II - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- ANEXO III - Termo de Compromisso
- ANEXO IV - Modelo de Relação e Declaração de Disponibilidade
- ANEXO V - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Carta de Fiança;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de EPP/ME

2 - DA FONTE DE RECURSOS:

2.1. Os recursos necessários para a presente licitação serão provenientes do CFO (CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA)

Fonte: Recurso do Conselho Federal de Odontologia - CFO

Elemento de Despesa:6.2.2.1.1.02.01.01.001

Valor : R\$ 350.304,83

3 - DA RETIRADA DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. O Ato Convocatório encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, bem como, onde poderá ser retirado pelas empresas devidamente cadastradas no CRO-RO.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL:

Handwritten signature 1



4.1. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **14h30min**, do dia **07 de Novembro de 2017**, na sala de abertura de licitações da CRO-RO, no endereço sito à Rua Duque de Caxias, 508, Caiari, CEP: 76.801-170, Fone: 69 3221-1813/69 3221-3920, Porto Velho/RO, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

- 5.1. Solicitações e Comunicações entre **LICITANTES** e a **CPL**, deverão ser encaminhadas, por escrito, através de correspondência oficial, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data estabelecida para a abertura do certame (recebimento dos envelopes).
- 5.2. As respostas às consultas, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Ato Convocatório, no mesmo período, serão informadas através do site <http://cro-ro.org.br/>, em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham retirado o edital.
- 5.2.1. A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela **CPL**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído.
- 5.2.2. As **Notas de Esclarecimento**, emitidos pela **CPL**, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.
- 5.3. Caso a **CPL** julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
- 5.3.1. A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da **CPL**.
- 5.4. A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES**, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Ato Convocatório e seus anexos foram considerados suficientes.

6 – DO CREDENCIAMENTO

Alencar
2



- 6.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 6.1.1 – Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 6.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 6.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I), com cópia autenticada, em cartório, ou por servidor da CRO/RO (antes da sessão inaugural), os quais serão juntadas ao processo.**
- 6.3 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.
- 6.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pela Comissão Permanente Licitação de Obras - CPL, nas sessões pertinentes a licitação.
- 6.5 - Apresentar junto ao credenciamento, declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.
- 6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).
- 6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CRO convocar os licitantes

J. Anderson

3



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações , que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

Alcand...



VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não no CRO/RO, a qual disponibilizará no site <http://cro-ro.org.br/>, cópia do edital e estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse.

7.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

7.2.1 Justificativas para a Vedação de Consórcios

7.2.1.1 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.2.1.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata

J. Claudio



ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

- 7.4** – Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.
- 7.5** – Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes do deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
- 7.6** – A participação na presente licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 7.7** - O cadastramento de que trata o sub-item 7.1 poderá ser procedido junto à CPL - CRO, sito a no endereço sito Rua Duque de Caxias, 508, Caiari, CEP: 76.801-170, Fone: 69 3221-1813/69 3221-3920 , Porto Velho/RO.

8 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, parágrafos 1º e 2º, da retrocitada Lei.

9 . DAS PLANILHAS E DEMAIS ELEMENTOS:

- 9.1.** As planilhas e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

J. Caldeira

**10 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

10.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referidos, as firmas licitantes, deverão entregar a documentação e proposta em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o sub-item 10.2.

10.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPL, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

EDITAL Nº:002/2017/CPL/CRO/RO

ABERTURA: **dia 07 de novembro de 2017, às 14h30min**

EMPRESA:.....

II – ENVELOPE02 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº:002/2017/CPL/CRO/RO

ABERTURA: **dia 07 de novembro de 2017, às 14h30min**

EMPRESA:.....

10.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente, e ainda para agilizar a análise e o julgamento das Propostas de Preços.

10.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

10.4.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

10.4.2- Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

10.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelévels e legíveis, **devidamente autenticadas em Cartório ou por**

J. D. C. S.



servidor da CRO/RO (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

10.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

10.7 – Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11 - ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal (ANEXO II, do edital):

11.1 -DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

J. L. Cardoso



c. 1) Certidão de Regularidade com a Receita Federal; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

c.2) Certidão Regularidade de Débitos com Dívida Ativa da União; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

c.3) Certidão Regularidade de Tributos Estaduais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

c. 4) Certidão Regularidade de Tributos Municipais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão de Regularidade com o FGTS – **(Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**

e) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – **CNDT (Lei 12.440/11).**

11.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços,

substitui os documentos previstos subitem 11.1, letras “a”, “b”, “c” e “d”, subitem 11.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.4 – Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação de Obras – CPL, reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedor da CRO/RO, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

11.5- A Licitante cujos dados constantes no Cadastro de Fornecedores da CRO/RO, que estiverem em desacordo com o edital, deverão atualizar as informações até o dia anterior a data prevista para abertura do certame.

11.6 – As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, conforme suas alterações contida na Lei nº 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo VIII).

11.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

J. L. Santos



Nos termos do art. 30 da Lei nº. 8.666/1993:

a) A empresa deverá comprovar sua capacidade operacional por experiência anterior a data da licitação através de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já executou obras com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação. No atestado deverá constar o número da ART ou RRT que originou o atestado, ou acompanhamento do acervo técnico do profissional que foi o responsável pelo atestado ou ainda da cópia da ART ou RRT que originou o atestado;

Com base na Análise de Pareto e considerando os itens com parcela de maior relevância constante na Planilha Orçamentária, segue as características mínimas a se considerar:

- REFORMA PREDIAL

b) Os profissionais indicados pela licitante deverão comprovar experiência técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico devidamente emitido pelo sistema CREA/CONFEA e/ou CAU que este possui experiência profissional, anterior à data da licitação, de execução de obras com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, considerando os itens com parcela de maior relevância;

c) Atestado de Visita Técnica: A visita técnica à área do objeto do presente certame será obrigatória, devendo observar-se a determinação a seguir:

c.1) A empresa realizara a visita técnica, quando será registrado por certidão a referida visita, quando deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, podendo, referida declaração, ser firmada de acordo com o Instrumento Convocatório.

c.2) A visita técnica deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado em seus respectivos conselhos profissionais (engenheiro ou arquiteto), que deverão comprovar vínculo empregatício com a empresa vencedora, e deverá ser o mesmo profissional responsável técnico pela obra, no caso de vitória no certame.

Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

11.7.1 - **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo IV);

11.7.2 - Termo de Compromisso conforme ANEXO III do presente Edital.

12 - ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O **ENVELOPE N.º 02** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** em **01 (uma)** via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com valores expressos em Real e conter no mínimo:

J. Q. Cardoso

10



12.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPL, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo (Anexo VI), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **60 (sessenta)** dias.
- d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, **o Banco, Agência e número da Conta Corrente**, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora do certame.

12.1.2 - Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, contendo:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos, devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, para a execução das obras, não poderão ultrapassar a 0,0%(zero vírgula zero por cento) do preço global e serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, em planilha, detalhadamente;
- d)
- e) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão e surgindo sua necessidade, ser solicitado da Licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise;

12.1.3 - Será exigida das proponentes a apresentação:

- a) Cronograma físico-financeiro, conforme anexo;
- b) Composição do BDI utilizado;

João Lourenço



- c) A validade mínima da proposta comercial, deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

13.1.4 - As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)

13.1.5 - Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

13 - DO JULGAMENTO

13.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

J. Carlos



13.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

13.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

13.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 12 e sub-itens, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

13.6 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

14 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1 - Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPL, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **14h30min** horas do dia **07 de novembro de 2017**, no endereço mencionado no item 4, subitem 4.1, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

14.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Handwritten signature



A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

14.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

14.4 - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

14.4.1 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.4.2 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos.

15 .DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

15.2. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.2.1 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

16.2.2 - Cujos valores unitários ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas, aquelas

14



propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse 350.304,83 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e quatro reais e oitenta e tres centavos). Serão considerados manifestamente inexequíveis, as proposta que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 50 % (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- b) Valor orçado pela administração.

15.2.3 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

15.2.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2.5 - Aquelas cujas composições unitárias de custos, apresentarem valor final do item, diferentes daqueles constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante.

15.3-CORREÇÃO ADMISSÍVEL

16.3.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta;
- c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

gleda



15.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.4.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

15.4.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.5.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

João Carlos



15.6.1 -Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

15.1.2 - O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

15.1.3 -Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CPL**, poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

15.1.4- A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

15.1.5 -É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

17 . DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovante de registro da obra, no CREA/RO (ART de execução);

b) Comprovante de registro da obra, na seguridade social;

17.2. Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários referente a mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos.

17.3. As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.



- 17.4. As medições serão irreeajustáveis pelo período de um ano, conforme legislação vigente.
- 17.5. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.
- 17.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seu (s) anexo (s), a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação. Até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial de Rondônia, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião, devendo porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

18 . INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO:

- 18.1. O contrato a ser celebrado com a adjudicatária, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, e resguardadas as disposições regulamentares, previstas na minuta de contrato **(ANEXO V)**.

19 . GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:

Para assinatura do **CONTRATO** objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, ou ainda Fiança Bancária ou Seguro Garantia nos termos do art. § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93., respeitando as seguintes condições:

a) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Assessoria Jurídica do CRO-RO.

b) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de avaliação, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma.

c) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

J. L. S. S.



d) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.

e) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços.

f) Sobre os valores caucionados, não incidirão juros, correção monetária ou qualquer outro tipo de reajustamento.

g) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

20 . DOS RECURSOS e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato publicado no quadro da CRO e no site <http://cro-ro.org.br/>, ou da lavratura da ata, caso estiverem presente na sessão todos representantes legais das licitantes.

a) – O prazo inicial começará a ser contado da data da última publicação.

b) - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

20.1.1. O recurso deverá ser dirigido em petição escrita à **CPL e devidamente protocolado por servidor do CRO-RO**, no endereço constante no preâmbulo.

20.1.2. Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

20.1.3. Os envelopes contendo as Propostas Técnica (quando for o caso) e de das empresas **INABILITADAS**, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **60 (sessenta) dias** após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos.

20.2 -A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no capítulo IV, seção II (Sanções Administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

J. Lando



21 . DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a Adjudicatária o prazo de **10 (dez)** dias contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

21.2. Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido conforme disposição do inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 73, e inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3 -A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com a normas previstas neste Edital e seus anexos.

22.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1.2 A empresa vencedora do certame obriga-se nos seguintes termos:

- a) Compete à CONTRATADA, antes de iniciar os serviços, fazer minucioso exame das especificações de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar aos componentes da equipe de fiscalização da CRO, todas as dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.
- b) Apresentar novo cronograma físico-financeiro para a obra antes da emissão da Ordem de Serviços, mantendo-se o prazo total de execução, que servirá para as previsões de desembolso da CONTRATADA, e importante, será o balizador para aplicação das multas por atrasos, seja por atraso de etapas ou de prazo. Caso a empresa não tenha interesse em fazê-lo, o cronograma físico- financeiro inicial continuará sendo o balizador.
- c) Apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os materiais (tintas, vernizes, azulejos, cerâmicas, aparelhos, ferragens, etc.) a serem empregados na obra em suas embalagens originais para que os mesmos possam ser aprovados antes da sua utilização.
- d) Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto - respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc. - independe de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos.
- e) Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critério da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil.
- f) Prestar à obra toda a assistência técnica e administrativa necessária, adquirindo e mantendo durante a execução dos serviços todo pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, além de equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC.

J. Anderson

20



- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, facultando seu acesso a qualquer parte da obra para inspeção de serviços ou materiais, inclusive locais fora do canteiro como depósitos ou oficinas, onde estejam armazenados ou em fabricação materiais para emprego na obra.
- h) Responsabilizar-se: - pelas instalações de água, esgoto, luz, força e telefone. - pelo transporte de operários, equipamentos e materiais, dentro e fora do canteiro de obras. - pela manutenção do canteiro permanentemente em condições de higiene. - pela sinalização de segurança e circulação. - por qualquer acidente ocasionado em decorrência da obra, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros, ainda que ocorridos em via pública.
- i) A responsabilidade: - pelo uso de patentes registradas. - pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa. - pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.
- j) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- k) Compromete a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais.
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às obrigações fiscal, social, tributária e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si.
- m) Efetuar todos os pagamentos de despesas relacionados aos serviços contratados, como: salários e seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos, taxas de água, esgoto, luz e força, telefone, etc., e suas ocasionais multas.
- n) Responsabilizar-se, e a seu ônus, o desenvolvimento de quaisquer projetos, estudos e trabalhos necessários para a emissão do Alvará da obra.
- o) Responsabilizar-se, e a seu ônus, pela aprovação/autorização dos projetos junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores/concessionários, além de providenciar todas as licenças e franquias previstas em Lei necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo os pagamentos exigidos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.
- p) Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- q) Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas sequencialmente numeradas e visadas diariamente com os apontamentos das ocorrências e pessoal. Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas.
- r) Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO no Livro de Registro da Obra.
- s) Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados



pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionárias, que deverão ser rigorosamente seguidos.

23 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. São compromissos do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

24 . DAS PENALIDADES E MULTAS:

24.1. Ressalvados os motivos de força maior e caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na execução em relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.
- b) Multa de 0,1 (zero vírgula um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.
- c) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

25. - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 –Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo índice INCC, correspondente ao presente objeto, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(li - lo) \cdot v}{lo}$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

J. Santos 22



25.2 - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

25.3 - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária do valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP(A/B-1)$, onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A= número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B= número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 8.883/94, observando ainda o disposto no Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1993 e será utilizada a TR em vigor, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado o índice oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

26 . DAS CONDIÇÕES GERAIS:

26.1. A **LICITANTE** deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

26.2. Durante os trabalhos de análise das propostas, não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, ressalvando a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos ou informações.

26.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões decorrentes de modificações de quantitativos, projeto ou especificações, até o limite previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

26.4. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório., de acordo com o art, 41, § 1º.

26.5. À Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Handwritten signature



processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta.

26.6. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Conselho Regional de Odontologia- CRO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

26.7. Os contratos e obrigações decorrentes deste Edital, ficam sujeitos às disposições contidas em regulamentações oficiais que vierem a ser editadas;

26.8. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

26.9. Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

26.10. A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11. A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

26.12 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo, ou por e mail em endereço fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial.

26.13. Havendo divergências contidas no edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.14 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

26.15 - A critério da Administração Pública esta licitação:

- a) **Será anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

João



- b) **Será revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.16- Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.17 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

26.18. A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Porto Velho, 09 de outubro de 2017.

Flávia da Costa Cordoso
DRA. FLAVIA DA COSTA CORDOSO
Presidente CPL/CRO



ANEXO - I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

glad

**ANEXO - II**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CPL/CRO/RO****Ref.: TOMADA DE PREÇONº.002/17/CPL/CRO/RO.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as. os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

-(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

-

Na oportunidade, credenciamos junto à Comissão Permanente de Licitação de Obras/CPL/CRO/RO o Sr., Carteira de Identidade nº Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
endereço e telefone para contato

27



ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS - CPL

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital de TOMADA DE PREÇO N° 002/17/CPL/CRO/RO, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda que:

- a) Caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, necessários encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: **(indicar nome, n° de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta, bem como, que o mesmo não possui vínculo empregatício com o Conselho Regional de Odontologia.
- b) - VISITAMOS a área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
- c) - Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) – Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- e) – Declaramos a **ASSUNÇÃO** de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- f) – **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- g) – **CONCORDAMOS** em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços.



- h) - Declaramos sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- i) – Declaramos de que, **CUMPRIREMOS** fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

Porto Velho, em ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pelo CRO/RO, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame, sendo que, a não apresentação desta quando não exigida pelo DEOSP/RO não será motivo de inabilitação

Alcides



ANEXO IV
(timbre/identificação da empresa)

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, PESSOAL TÉCNICO E DAS RETENÇÕES DE
IMPOSTOS FEDERAIS.**

(MODELO A CRITÉRIO DA EMPRESA)

Gláucia

ANEXOV
Modelo Minuta de Contrato (Dados do Contrato)TERMO DE CONTRATO Nº.**CONTRATANTE**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA
ENDEREÇO: DUQUE DE CAXIAS, 508, CAIARI
CNPJ / CGC/MF Nº 05 896 444 0001-70
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): HAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS**CONTRATADA**NOME:
CNPJ / CGC/MF Nº
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**OBJETO**Contratação das Obras de Reforma do prédio Conselho Regional de Odontologia, no(s)
município(s) de Porto Velho/RO**PREÇO/VALOR DO CONTRATO**

R\$ 350.304,83

PRAZO

DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos

INÍCIO:

TÉRMINO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: () PRÓPRIOS (x) FEDERAL - PROGRAMA:

CÓDIGO P/A: Nº

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

(X) TOMADA DE PREÇO Nº.002/17/CPL/CRO/RO () DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

() PROPOSTA Nº , DATA DA DE () CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

() GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fláudio

31

**CONDIÇÕES GERAIS**

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM ____ (____) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DA LEI Nº 8.666, DE 21.JUN.93 E AS SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

Porto Velho , xx de novembro 2017

CONTRATANTE_____
CONTRATADA_____
TESTEMUNHA

NOME:

C.IDENT.:

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.

Fláudio

32

**ANEXO – VI****MODELO DE CARTA DE FIANÇA**

PROC. nº.xxxxx00/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº.002/17/CPL/CRO/RO

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia
Porto Velho - RO

CARTA DE FIANÇA R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade de _____ do Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____ sediada à rua _____ na cidade de _____ do Estado de _____ até o limite de R\$ _____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Autarquia Federal, sem qualquer reclamação ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativos ou judiciais.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º _____ ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizadas a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ____/____/____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____ realizada em ____/____/____.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo CRO-RO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2017.

33

**ANEXO - VII**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CRO/RO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/17/CPL/CRO/RO.

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S.as. nossa proposta para **(DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO)**, pelo preço global correspondente a R\$ _____ (_____), com prazo de execução ____ (_____) dias corridos.

Casos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

O prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, do Banco _____

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA_____
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
endereço, telefax e telefone para contato

34

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação do **TOMADA DE PREÇO Nº.002/CPL/CRO/RO**, Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei” e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA